



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024

Registro de Preços nº. 016/2024

(Processo Administrativo nº. 178/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES E CALÇADOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1 - UNIFORME ESCOLAR

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362909170	un	Bermuda Tactel 100% poliéster. Tamanho: 10 (Conforme modelo no anexo IV)	175,00	21,65	3.788,75
1362909173	un	Bermuda Tactel 100% poliéster. Tamanho: 12(Conforme modelo no anexo IV)	150,00	21,65	3.247,50
1362909176	un	Bermuda Tactel 100% poliéster. Tamanho: 14 (Conforme modelo no anexo IV)	50,00	21,65	1.082,50
1362909179	un	Bermuda Tactel 100% poliéster. Tamanho:16 (Conforme modelo no anexo IV)	50,00	21,65	1.082,50
1362909161	un	Bermuda Tactel 100% poliéster. Tamanho: 4 (Conforme modelo no anexo IV)	200,00	21,65	4.330,00
1362909164	un	Bermuda Tactel 100% poliéster. Tamanho: 6 (Conforme modelo no anexo IV)	350,00	21,65	7.577,50
1362909167	un	Bermuda Tactel 100% poliéster. Tamanho: 8 (Conforme modelo no anexo IV)	350,00	21,65	7.577,50
1362909185	un	Bermuda Tactel 100% poliéster. Tamanho: M (Conforme modelo no anexo IV)	50,00	21,65	1.082,50
1362909182	un	Bermuda Tactel 100% poliéster. Tamanho: P (Conforme modelo no anexo IV)	50,00	21,65	1.082,50
1362909168	un	Camisa manga curta infantil, malha PV 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, gola redonda, com silkscreen. Tamanho: 10 (Conforme modelo no anexo IV)	350,00	24,61	8.613,50
1362909171	un	Camisa manga curta infantil, malha PV 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, gola redonda, com silkscreen. Tamanho: 12 (Conforme modelo no anexo IV)	380,00	24,61	9.351,80
1362909174	un	Camisa manga curta infantil, malha PV 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, gola redonda, com silkscreen. Tamanho: 14 (Conforme modelo no anexo IV)	150,00	24,61	3.691,50
1362909177	un	Camisa manga curta infantil, malha PV 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, gola redonda, com silkscreen. Tamanho: 16 (Conforme modelo no anexo IV)	150,00	24,61	3.691,50



1362909159	un	Camisa manga curta infantil, malha PV 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, gola redonda, com silkscreen. Tamanho: 4 (Conforme modelo no anexo IV)	500,00	22,91	11.455,00
1362909162	un	Camisa manga curta infantil, malha PV 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, gola redonda, com silkscreen. Tamanho 6. (Conforme modelo no anexo IV)	700,00	22,91	16.037,00
1362909165	un	Camisa manga curta infantil, malha PV 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, gola redonda, com silkscreen. Tamanho: 8 (Conforme modelo no anexo IV)	780,00	23,28	18.158,40
1362909180	un	Camisa manga curta infantil, malha PV 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, gola redonda, com silkscreen. Tamanho: P (Conforme modelo no anexo IV)	230,00	24,61	5.660,30
1362909169	un	Short saia tactel 100% poliéster. Tamanho: 10 (Conforme modelo no anexo IV)	175,00	27,97	4.894,75
1362909172	un	Short saia tactel 100% poliéster. Tamanho: 12 (Conforme modelo no anexo IV)	150,00	27,97	4.195,50
1362909175	un	Short saia tactel 100% poliéster. Tamanho: 14 (Conforme modelo no anexo IV)	50,00	27,97	1.398,50
1362909178	un	Short saia tactel 100% poliéster. Tamanho: 16 (Conforme modelo no anexo IV)	50,00	25,93	1.296,50
1362909160	un	Short saia tactel 100% poliéster. Tamanho: 4 (Conforme modelo no anexo IV)	200,00	25,93	5.186,00
1362909163	un	Short saia tactel 100% poliéster. Tamanho: 6 (Conforme modelo no anexo IV)	350,00	26,73	9.355,50
1362909166	un	Short saia tactel 100% poliéster. Tamanho: 8 (Conforme modelo no anexo IV)	350,00	26,73	9.355,50
1362909184	un	Short saia tactel 100% poliéster. Tamanho: M (Conforme modelo no anexo IV)	50,00	28,27	1.413,50
1362909181	un	Short saia tactel 100% poliéster. Tamanho: P (Conforme modelo no anexo IV)	50,00	27,63	1.381,50

Total: 145.987,50

Lote 2 - AGASALHO ESCOLAR

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362909187	un	Agasalho tactel forrado nacional, unissex, com zíper, 100 % poliéster. Tamanho 4 (Conforme modelo no anexo IV)	400,00	37,73	15.092,00
1362909194	un	Agasalho tactel forrado nacional, unissex com zíper, 100 % poliéster. Tamanho P. (Conforme modelo no anexo IV)	50,00	41,26	2.063,00
1362909190	un	Calça Tactel forrado nacional, unissex, 100% Poliéster: Tamanho 10 anos (Conforme modelo no anexo IV)	350,00	26,33	9.215,50
1362909191	un	Calça Tactel forrado nacional, unissex, 100% Poliéster: Tamanho 12 anos (Conforme modelo no anexo IV)	300,00	26,33	7.899,00
1362909192	un	Calça Tactel forrado nacional, unissex, 100% Poliéster: Tamanho 14 anos (Conforme modelo no anexo IV)	150,00	26,33	3.949,50
1362909193	un	Calça Tactel forrado nacional, unissex, 100% Poliéster: Tamanho 16 anos (Conforme modelo no anexo IV)	50,00	26,33	1.316,50
1362909188	un	Calça Tactel forrado nacional, unissex, 100% Poliéster: Tamanho 6 anos (Conforme modelo no anexo IV)	700,00	26,33	18.431,00



1362909189	un	Calça Tactel forrado nacional, unissex, 100% Poliéster: Tamanho 8 anos (Conforme modelo no anexo IV)	700,00	26,33	18.431,00
1362902361	Unidade	E-AGASALHO TACTEL FORRADO NACIONAL, UNISSEX, COM ZÍPER, 100% POLIÉSTER. TAMANHO 10. (Conforme modelo no anexo IV)	350,00	41,26	14.441,00
1362902362	Unidade	E-AGASALHO TACTEL FORRADO NACIONAL, UNISSEX, COM ZÍPER, 100% POLIÉSTER. TAMANHO 12. (Conforme modelo no anexo IV)	300,00	41,26	12.378,00
1362902363	Unidade	E-AGASALHO TACTEL FORRADO NACIONAL, UNISSEX, COM ZÍPER, 100% POLIÉSTER. TAMANHO 14. (Conforme modelo no anexo IV)	150,00	41,53	6.229,50
1362902364	Unidade	E-AGASALHO TACTEL FORRADO NACIONAL, UNISSEX, COM ZÍPER, 100% POLIÉSTER. TAMANHO 16. (Conforme modelo no anexo IV)	50,00	41,66	2.083,00
1362902359	Unidade	E-AGASALHO TACTEL FORRADO NACIONAL, UNISSEX, COM ZÍPER, 100% POLIÉSTER. TAMANHO 6. (Conforme modelo no anexo IV)	700,00	41,39	28.973,00
1362902360	Unidade	E-AGASALHO TACTEL FORRADO NACIONAL, UNISSEX, COM ZÍPER, 100% POLIÉSTER. TAMANHO 8. (Conforme modelo no anexo IV)	700,00	41,39	28.973,00
1362902365	Unidade	E-CALÇA TACTEL FORRADO NACIONAL, UNISSEX, 100% POLIÉSTER. TAMANHO 4. (Conforme modelo no anexo IV)	400,00	26,67	10.668,00

Total: 180.143,00

Lote 3 - CAMISA / BLUSA / CALÇA

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362909217	un	Blusa manga curta na cor cinza em malha piquet (50% algodão e 50% poliéster), gola polo cor azul e verde, detalhe no final da manga em azul e verde, gola tipo colarinho do mesmo tecido, com dois botões, com bolso no lado esquerdo e logomarca da prefeitura, em bordado colorido. Tamanhos P, M, G, GG e XG. (Ver modelo em anexo 4). (Conforme modelo no anexo IV)	400,00	39,98	15.992,00
1362909202	un	CALÇA UNISSEX EM BRIM LEVE: TECIDO 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO. TAMANHOS VARIADOS: P; M; G; GG E EXG CORES VARIADAS (Conforme modelo no anexo IV)	200,00	48,84	9.768,00
1362909204	un	CAMISA DE MALHA 100% ALGODÃO: CAMISETA BRANCA CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 100% ALGODÃO COM GRAMATURA 150G/M, GOLA E NA MANGA, EM MALHA SANFONADA TIPO RIBANA, COMPOSTA POR 100% ALGODÃO COM GRAMATURA DE 220 G/M2 COM 2,0 CM DE LARGURA, BAINHA DA BARRA COM 2,0CM DE LARGURA. TAMANHOS: P; M; G; GG E EXG OPÇÃO DE SILKAGEM NA BLUSA FRENTE E COSTAS. (Conforme modelo no anexo IV)	200,00	29,19	5.838,00
1362909223	un	Camisa em tecido cacharel 100% poliéster, com silc da logomarca da prefeitura e personalizada para o evento, manga longa com vez nas mangas e na gola e sublimação total frente, costa e mangas.	800,00	28,04	22.432,00

Total: 54.030,00

Lote 4 - SOCIAL

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362909210	Par	MEIA SOCIAL: MEIA SOCIAL CANO CURTO EM TECIDO 100% ALGODÃO, MERCERIZADO E SEM	200,00	10,62	2.124,00



		ELÁSTICO NO PUNHO. NAS CORES: PRETO E BRANCO. (Conforme modelo no anexo IV)			
1362909203	un	SAIA EM CETIM CORES VARIADAS: CONFECÇÃO DE SAIA PARA FIGURINO EM TECIDO CETIM E COM DETALHES DE FITAS (COMPRIMENTO NA MEDIDA DA SAIA E EXPESSURA Nº 5 – 22mm). COMPRIMENTO DA SAIA NA ALTURA DO JOELHO, CONFERIR MEDIDA E O MODELO SERÁ APROVADO PREVIAMENTE PARA DEFINIÇÃO DAS CORES. TAMANHOS VARIADOS: P; M; G; GG E EXG (Conforme modelo no anexo IV)	200,00	19,70	3.940,00

Total: 6.064,00

Lote 5 - KIT ESPORTIVO

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362909220	un	Kit (23 camisas, 23 calções e 23 pares meiões jogador de linha, 2 camisas, 2 calções e 2 pares de meiões de goleiro) - O produto apresenta kit com 23 unidades de calções e camisas com silc da logomarca da prefeitura, 23 pares de meiões, para jogadores de linha, sendo elas personalizadas com numeração do 2 ao 25, exceto pelo número 1 e 12. 2 unidades de calções e camisas e 2 pares de meiões para goleiro. Camisa jogador de linha: manga curta, estampada, com silc da logomarca da prefeitura gola careca, 100% Poliéster material leve, tamanho G. Camisa de goleiro: 100% poliéster, manga longa, estampada, com silc da logomarca da prefeitura, gola careca, proteção nos cotovelos, tamanho G. Calção jogador de linha: 100% Poliéster, estampado, contém forro interno na mesma composição, além de ajuste regulado através de cordão e elástico, tamanho G. Calção goleiro: 100% poliéster, estampado, acabamento com frizo lateral, acolchoamento nas laterais e região do cóccix (atrás), tamanho G. meião: Profissional, feito em poliamida, algodão e elastodieno, trazendo calcanhar verdadeiro, punho canelado e sola atalhada, tamanho adulto. Modelo similar ou superior a marca Placar.	60,00	1.417,78	85.066,80
1362909221	un	Kit (23 camisas, 23 calções e 23 pares meiões jogador de linha, 2 camisas, 2 calções e 2 pares de meiões de goleiro) F - O produto apresenta kit com 23 unidades de calções e camisas com silc da logomarca da prefeitura, 23 pares de meiões, para jogadores de linha, sendo elas personalizadas com numeração do 2 ao 25, exceto pelo número 1 e 12. 2 unidades de calções e camisas e 2 pares de meiões para goleiro. Camisa jogador de linha: manga curta, estampada, com silc da logomarca da prefeitura, gola careca, 100% Poliéster material leve, tamanho M FEMININO. Camisa de goleiro: 100% poliéster, manga longa, estampada, com silc da logomarca da prefeitura, gola careca, proteção nos cotovelos, tamanho M FEMININO. Calção jogador de linha: 100% Poliéster, estampado, contém forro interno na mesma composição, além de ajuste regulado através de cordão e elástico, tamanho M FEMININO. Calção goleiro: 100% poliéster, estampado, acabamento com frizo lateral, acolchoamento nas laterais e região do cóccix	10,00	1.417,78	14.177,80



		(atrás), tamanho M FEMININO. meia: Profissional, feito em poliamida, algodão e elastodieno, trazendo calcanhar verdadeiro, punho canelado e sola atoalhada, tamanho M FEMININO. Modelo similar ou superior a marca Placar			
1362909222	un	Kit (23 camisas, 23 calções e 23 pares meias jogador de linha, 2 camisas, 2 calções e 2 pares de meias de goleiro) I - Calção jogador de linha: 100% Poliéster, estampado, contém forro interno na mesma composição, além de ajuste regulado através de cordão e elástico, tamanho infantil. Calção goleiro: 100% poliéster, estampado, acabamento com frizo lateral, acolchoamento nas laterais e região do cóccix (atrás), tamanho infantil. meia: Profissional, feito em poliamida, algodão e elastodieno, trazendo calcanhar verdadeiro, punho canelado e sola atoalhada, tamanho infantil. Modelo similar ou superior a marca Placar	10,00	1.417,78	14.177,80

Total: 113.422,40

Lote 6 - CONJUNTO

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362909214	Conjunto	Conjunto: Calça de brim, na cor azul, c/ elástico e cordão p/ ajuste na cintura. Dois bolsos na frente e dois bolsos no verso. Faixa contornando a perna abaixo do joelho de 50mm em poliéster na cor cinza com refletivo de 30mm. Camisa de malha PV (67% poliéster e 33% viscose), cor verde, manga longa com punho, com faixa refletiva cor cinza ABNT NBR 15.292, gola redonda na cor azul, silk da logo da Prefeitura de Piranga na frente do lado esquerdo e escrito na cor branca "Piranga, um novo tempo" nas costas. Tamanhos: P, M, G, GG e XG. (Conforme modelo no anexo IV)	400,00	76,50	30.600,00
1362909215	Conjunto	Conjunto: Calça de brim, na cor cinza, c/ elástico e cordão p/ ajuste na cintura. Dois bolsos na frente e dois bolsos no verso. Tamanhos: P, M, G, GG e XG. Blusa malha PV (67% poliéster e 33% viscose) manga curta, cor cinza, com detalhe verde na frente da camisa, gola redonda na cor azul, detalhe no final da manga em azul, silk da logo da Prefeitura de Piranga na frente do lado esquerdo e escrito na cor verde "Piranga, um novo tempo" nas costas. Tamanhos: P, M, G, GG e XG. (Conforme modelo no anexo IV)	400,00	78,05	31.220,00

Total: 61.820,00

Lote 7 - CAMISA MALHA PV

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362909196	un	CAMISA MANGA CURTA - ADULTO - MALHA PV 67% POLIÉTER, 33% VISCOSE, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COM SILKSCREEN, TAMANHOS P, M, G E XG.	1.100,00	21,95	24.145,00
1362909226	Unidade	Camisa manga curta, malha PV 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, gola redonda, com silkscreen. Tamanho: GG adulto. (modelo uniforme escolar)	100,00	25,40	2.540,00
1362909227	Unidade	Camisa manga curta, malha PV 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, gola redonda, com	150,00	25,40	3.810,00



		silkscreen. Tamanho: M adulto (modelo uniforme escolar)			
--	--	---	--	--	--

Total: 30.495,00

Lote 8 - CAMISAS CONFORME MODELO NO ANEXO IV

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362909219	un	Camisa feminina manga curta: Tecido 100% algodão; abertura na frente, fechamento com botões; bolso lado esquerdo do tórax com a logomarca da prefeitura bordada; colarinho com pé de gola entretelado; cor azul bebe. Tamanhos P, M, G, GG e XG. (Conforme modelo no anexo IV)	400,00	48,42	19.368,00
1362909218	un	Camisa masculina manga curta: Tecido 100% algodão; abertura na frente, fechamento com botões; bolso lado esquerdo do tórax com a logomarca da prefeitura bordada; colarinho com pé de gola entretelado; cor azul bebe. Tamanhos P, M, G, GG e XG. (Conforme modelo no anexo IV)	400,00	55,01	22.004,00

Total: 41.372,00

Lote 9 - TÊNIS E SAPATO

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362909207	Par	PAR DE SAPATOS MOCASSIM COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. COURO SINTÉTICO, INTERIOR ALMOFADADO, NUMERAÇÃO VARIADA DE 35 A 42. (Conforme modelo no anexo IV)	100,00	100,57	10.057,00
1362909206	Par	TÊNIS TIPO SLIP ON EM TECIDO COURO, SEM CADARÇO, COM FECHAMENTO ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO EMBORRACHADO TR EXTRA MACIO, COSTURADO EM TODA A LATERAL DO CALÇADO, NA COR BRANCA/OFF WHITE, BICO REDONDO, INTERIOR ALMOFADADO, NUMERAÇÃO VARIADA DE 35 A 44. (Conforme modelo no anexo IV)	100,00	106,24	10.624,00

Total: 20.681,00

Lote 10 - Camisa de Ciclismo

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362902428	Unidade	22E-Camisa de Ciclismo, Elástico na parte de baixo da camisa; Bolsos na parte traseira, com silc da logomarca da prefeitura e personalizada para o evento, Tecido com proteção UV, e secagem rápida; Confeccionada em alta resolução e nitidez nas cores. Material: 100% Poliéster Sublimado que não mancha facilmente e mantém cores vivas por muito tempo, mesmo após várias lavagens. Tamanhos variados: P, M, G, GG e XG - DESCRIÇÃO INCOMPLETA	800,00	47,83	38.264,00

Total: 38.264,00

Lote 11 - Camisas poliamida ou dryfit

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362902427	Unidade	22E-Camisas, manga curta material de 100% poliamida ou dryfit, com silc da logomarca da prefeitura e personalizada para o evento. tamanhos variados: P, M, G, GG e XG - DESCRIÇÃO INCOMPLETA	800,00	37,63	30.104,00

Total: 30.104,00

Lote 12 - Chapéu para proteção de cabeça e pescoço

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
------	---------	---------------	------------	---------------	------------



1362909216	un	Chapéu para proteção de cabeça e pescoço, tipo legionário, tipo poliéster, cor azul, com logo da Prefeitura de Piranga na parte frontal. Com cordinha para regulagem. Conforme modelo no anexo IV).	400,00	23,30	9.320,00
------------	----	---	--------	-------	----------

Total: 9.320,00

Lote 13 - Conjunto de beca de formatura infantil

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362909197	un	Conjunto de beca de formatura infantil modelo tradicional confeccionada em Oxford na cor azul claro com fechamento na frente de botão de pressão, com jabour confeccionado em tecido e renda na cor branca, com cordão torcido, com faixa na cor branca. Com cabide e capa de proteção confeccionada em TNT. Capelo confeccionado em Oxford na cor azul claro (mesmo tom da beca) com regulagem na parte de trás em velcro, todo costurado, com pingente. Conforme modelo no anexo IV).	170,00	98,32	16.714,40

Total: 16.714,40

Lote 14 - QUEPE BRANCO MODELO JÁU MARINHA

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362909205	un	QUEPE BRANCO MODELO JÁU MARINHA SEM CRACHÁ, CONFECCIONADO ESTRUTURA EM PVC RÍGIDO ESPESSURA DE 2MM, RECOBERTO COM VELUDO, ABA EM PVC BRANCA RECOBERTA COM VERNIZ ALTO BRILHO ACABAMENTO COM PERFIS BRANCOS, CARNEIRA COM REGULAGEM. PP/5, P/10, M/18, G/10, GG/5, ESPECIAL 2. COM DETALHES DE FITA DE CETIM (COMPRIMENTO DE 50 CM E EXPESSURA Nº 5 – 22mm) EM CORES VARIADAS	200,00	39,50	7.900,00

Total: 7.900,00

****Registramos que as especificações dos itens que prevalecerá será obrigatoriamente a deste termo de referência, em razão do catálogo de materiais – CATMAT não possuir as especificações completas dos itens conforme necessidade do Município.**

**** Os lotes 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 serão exclusivos para participação de ME, EPP e MEI, consoante disposição da Lei Complementar nº. 123/2006.**

1.2. **Justifica-se o agrupamento de itens em lote na busca por resultados mais consideráveis, ampliando a competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, bem como ao fato de os produtos serem de mesma categoria uns aos outros. Assim, deve aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de mais de um item.**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. *O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.*

1.5.1. *Nos termos do §3º do artigo 148 do Decreto Municipal nº. 4374/2023, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos dos itens poderão ser renovados.*

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. ***Justifica-se a presente aquisição na necessidade atender as necessidades das Secretarias Municipais, é fundamental para garantir a padronização e a identidade visual dos servidores, promovendo uma imagem institucional coesa. Uniformes adequados oferecem segurança e conforto e facilitam a identificação dos servidores pela população.***

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

3.1. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua análise divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*

3.2. *A exigência de amostra na presente licitação para fornecimento de uniformes é imprescindível para garantir a conformidade dos produtos com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos por esta Administração. A justificativa para esta exigência é baseada nos seguintes pontos:*

3.2.1. **Garantia de Qualidade e Conformidade:** A apresentação de amostras permite a verificação visual e tátil das características dos uniformes, como tecidos, acabamentos, cores e medidas, assegurando que atendam aos requisitos técnicos e padrões de qualidade estabelecidos no edital.

3.2.2. **Adequação ao Uso Pretendido:** Uniformes destinados a ambientes específicos, como escolas, esportivos ou setores públicos, devem atender a critérios específicos de durabilidade, conforto e funcionalidade. As amostras possibilitam a avaliação dessas características, garantindo que o produto final será adequado ao uso pretendido.



- 3.2.3. Evitar Desvios e Inadequações: A análise prévia das amostras ajuda a evitar problemas futuros relacionados a desvios nas características dos produtos entregues, minimizando riscos de não conformidade e insatisfação com a qualidade dos uniformes.
- 3.2.4. Facilitação da Tomada de Decisão: A amostra proporciona uma base concreta para a Administração Pública tomar uma decisão mais informada e justa, considerando as características reais dos produtos oferecidos e sua conformidade com o que foi especificado no edital.
- 3.2.5. Portanto, a exigência de amostras é essencial para assegurar que os uniformes fornecidos atenderão plenamente às necessidades e expectativas da Administração, contribuindo para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.
- 3.3. *Serão exigidas amostras dos seguintes itens:*
- 3.3.1. *Lote 01: Bermuda, Camisa e Short;*
 - 3.3.2. *Lote 02: Agasalho e Calça;*
 - 3.3.3. *Lote 03: Todos os itens;*
 - 3.3.4. *Lote 04: Todos os itens;*
 - 3.3.5. *Lote 05: Todos os itens;*
 - 3.3.6. *Lote 06: Todos os itens;*
 - 3.3.7. *Lote 07: Todos os itens;*
 - 3.3.8. *Lote 07: Camisa Manga Curta;*
 - 3.3.9. *Lote 08: Camisa Masculina e Feminina;*
 - 3.3.10. *Lote 09: Todos os itens;*
 - 3.3.11. *Lote 10: Camisa de Ciclismo;*
 - 3.3.12. *Lote 11: Camisa Poliamida ou Dryfit;*
 - 3.3.13. *Lote 12: Chapéu para proteção de cabeça e pescoço;;*
 - 3.3.14. *Lote 13: Conjunto de Beca de Formatura Infantil.*
 - 3.3.15. *Lote 14: Quepe Brando modelo jáu marinha;*
- 3.4. *As amostras deverão estar devidamente embaladas, lacradas e identificadas com o número deste pregão, o número do item, o CNPJ e a firma, denominação social ou a razão social da licitante.*
- 3.5. *As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga/MG, CEP 36.480-000, no prazo limite de 07 (sete) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro no sistema, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*
- 3.6. *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*



- 3.7. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*
- 3.8. *Serão avaliados os seguintes aspectos de aceitabilidade: fio e espessura do tecido, cores, corte e costura, sendo que para os calçados, serão ainda, analisados a qualidade do solado.*
- 3.9. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 3.10. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*
- 3.11. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
- 3.12. *A amostra aprovada permanecerá em poder da Administração Pública até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o objeto entregue confere com o aprovado.*
- 3.13. *Após a entrega definitiva do respectivo item, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*
- 3.14. *A amostra da licitante vencedora não será considerada para fins de recebimento.*
- 3.15. *Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

Sustentabilidade:

- 3.15.1. *Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.*

Subcontratação

- 3.16. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

- 3.17. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*



4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição da autorização de fornecimento, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade do Departamento, no endereço **constante da AF (Autorização de Fornecimento)**.

4.2. **Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dias) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

4.3. Os bens serão entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

4.3.1.1. Secretaria de Administração, Cultura, Esportes e Fazenda: Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, centro, Piranga/MG, CEP: 36.480-000.

4.3.1.2. Secretaria de Educação e Agricultura: Rua Nova, nº 356, centro, Piranga/MG, CEP: 36.480-000.

4.3.1.3. Secretaria de Saúde: Rua Santa Efigênia, nº55, centro, Piranga/MG, CEP: 36.480-000.

4.3.1.4. Secretaria de Assistência Social: Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 78, centro, Piranga/MG, CEP: 36.480-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. ***Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.***

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).



5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

5.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais



penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

5.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



- 6.5. **O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.**
- 6.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal eletrônica quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.7. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018:
- 6.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 6.10. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- 6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 6.12. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 6.13. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 6.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



- 6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.16. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.18. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 6.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.20. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.22. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 6.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.24. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



6.25. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4369 de 23/08/2023, o Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores:

- 6.25.1. É obrigação da contratada destacar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.
- 6.25.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 6.25.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores
- 6.25.4. A não realização do destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

7.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

7.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.19. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual e/ou Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;



7.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

7.24. ***Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante por desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame (igual, compatível, equivalente ou similar), atestando execução satisfatória e boas práticas (no mínimo 1 (um) atestado).***

7.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

7.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.25.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

7.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. ***O custo estimado total da contratação é de R\$ 756.317,30 (setecentos e cinquenta e seis mil e trezentos e dezessete reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.***

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Em se tratando de registro de preço, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Piranga-MG, 10 de outubro de 2024.

Isabel Cristina de Souza Pereira
Secretária Municipal de Saúde

Sônia Maria Miranda de Souza
Secretária Municipal de Educação

Eliton Teles
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Gabriela Aparecida Oliveira da Costa
Secretária Municipal de Assistência Social

Vitor Tiago de Souza
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Letícia Rezende Dias
Secretária Municipal de Administração